

SANCIONADO

Ato nº 325 de 14 d14/05/2014
 Publicado no Mural da Prefeitura Municipal,
 Em 14 de maio de 2014
Marlene Ferreira Lira
 Secretaria de Administração-SEAD
 Decreto nº 074/2013



LEI MUNICIPAL Nº 325/2014 DE 14 DE MAIO DE 2014

“Autoriza o Poder Público Executivo a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Tocantins, delegando as competências de fiscalização e regulação, inclusive tarifária, dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário à Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços - ATR; autoriza a celebração de Contrato de Programa com a Agência Tocantinense de Saneamento - ATS para a execução desses e dá outras providências”

A Prefeita Municipal MINERVA DICLÉIA VIEIRA BRITO, de Lagoa do Tocantins, Estado de Tocantins, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei.:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, com fundamentos no artigo 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº. 11.107 de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 6.017 de 17 de janeiro de 2007, da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7.217 de 21 de junho de 2010, da Lei Estadual nº. 1017 de 20 de novembro de 1998, visando à delegação das competências de fiscalização e regulação, inclusive tarifária, dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário ao ESTADO DO TOCANTINS com prestação desses serviços públicos pela Agencia Tocantinense de Saneamento – ATS e exercício das competências por intermédio da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislação referida no artigo anterior, autorizado a celebrar CONTRATO DE PROGRAMA com a ATS, visando à prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

(3)



Art. 3º - O convênio de cooperação deve estabelecer:

I - Os meios e instrumentos para o exercício das competências de fiscalização e regulação, inclusive tarifária, dos serviços públicos municipais de saneamento básico delegadas ao Estado do Tocantins;

II - A execução dos serviços públicos municipais de saneamento básico;

III - Os direitos e obrigações do Município;

IV - Os direitos e obrigações do Estado;

V - As atribuições comuns ao Município e Estado.

Art. 4º - A vigência do Convênio de Cooperação está vinculada ao tempo que perdurar o Contrato de Programa.

Art. 5º - Aprovada, sancionada e publicada a presente Lei, assinados o Convenio de Cooperação com o Estado do Tocantins, Contrato de Programa para a Prestação de Serviço de Água e Esgotamento Sanitário com a ATS, fica extinto o Contrato de Concessão firmado entre Município e a SANEATINS, antecessora da ATS, vigente até 22 de julho de 2029 e a Lei n.º 102, de 01 de junho de 1999, que dispõe sobre a concessão dos Serviços de Públícos de Esgotamento Sanitário à SANEATINS e dá outras providências.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa do Tocantins – TO, 14 de Maio de 2014.


MINERVA DICLEIA VIEIRA BRITO
PREFEITA MUNICIPAL